



MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL: ASPECTOS RELEVANTES CONFORME A LEI Nº 13.140/2015

Amanda da Cruz Saraiva¹

Rafaela Matos Peixoto Schaefer²

O presente resumo tem, por fim, evidenciar a Mediação Extrajudicial como forma de acesso à justiça, reconhecendo, pois, os esforços da Lei 13.140 de 2015 que, não foram somente direcionados à mediação judicial, buscando-se, portanto, estabelecer regras, também, para a mediação extrajudicial - ou também chamada de privada.

Sendo assim, questionam-se quais as possibilidades e limites da mediação extrajudicial, conforme a Lei 13.140/2015. Desse modo, cabe dizer que a mediação extrajudicial, regulada pela Lei nº 13.140/2015, tem seu procedimento previsto nos artigos 21 ao 23 e é utilizada com o objetivo de alcançar o consenso através do diálogo entre as partes, por meio de um mediador que fará às vezes de um terceiro imparcial incentivando o acordo extrajudicial. Para tornar possível a elaboração do trabalho, se utilizou o método de abordagem dedutivo e como método de procedimento foi utilizado o monográfico, a partir de pesquisas bibliográficas, livros e trabalhos relativos ao assunto.

Assim sendo, a regulamentação trazida pela Lei 13.140/2015 não tem o condão de submeter a mediação extrajudicial a regras rígidas, mas apenas de orientar a forma como o procedimento acontecerá, preservando a liberdade inerente ao instituto (CAHALI, 2015, p. 104-105).

A mediação extrajudicial é aquela realizada fora das dependências forenses e sem vinculação aos autos do processo. Ela poderá ser contratada e, em

¹ Mestranda em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), na linha de pesquisa Políticas Públicas. Membro do grupo de pesquisa (CNPq) "Políticas Públicas no Tratamento dos Conflitos", certificado pelo CNPq, sob a coordenação da Prof^a. Pós-Dr^a. Fabiana Marion Spengler. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Pós-Graduada em Direito de Família e Sucessões pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP/RS). E-mail: manda_saraiva@hotmail.com.

² Mestranda em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com bolsa/taxa Prosuc-Capes, modalidade II, na linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social. Especialista em Direito Processual Civil pela Faculdade Futura/SP. Integrante do grupo de pesquisa denominado Políticas Públicas no Tratamento de Conflitos, vinculado ao CNPq e liderado pela Professora Pós-Doutora Fabiana Marion Spengler. Mediadora voluntária de família no Projeto de Extensão denominado: A crise da jurisdição e a cultura da paz: a mediação como meio democrático, autônomo e consensuado de tratar conflitos da UNISC. Advogada, OAB/RS nº 113.211. Endereço eletrônico: rafaelapeixoto@mx2.unisc.br.

